



EDITAL Nº 001/2018 – DPROEX/PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS

O Departamento de Programas e Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (DPROEX/PROEXT/UFAM), no uso de suas atribuições, comunica a abertura da seleção de propostas para integrarem o Programa Atividade Curricular de Extensão – PACE 2018/01 e Programa para institucionalização de Ligas Acadêmicas - Lacad 2018.

1. OBJETIVOS E FINALIDADES

1.1. Estimular docentes, discentes e comunidades a se envolverem em ações de extensão da Universidade Federal do Amazonas;

1.2. Institucionalização de propostas que deverão, obrigatoriamente, ser apresentada sob a forma de projetos para integrarem a modalidade PACE e LACAD:

a. Projeto de extensão universitária: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;

b. Extensão Inovadora é a ação de difusão do conhecimento científico e tecnológico à sociedade, constituído pela promoção de novo produto, serviço ou processo ou que compreenda a agregação de nova funcionalidade ou característica a produto, serviço ou processo já existente, tendo como resultado a melhoria e efetivo ganho de qualidade ou desempenho, incluindo, de modo especial, aqueles que se caracterizem como tecnologias sociais ou que possam contribuir para o surgimento das mesmas;

c. As Ações Curriculares de Extensão – ACEs que integram o PACE são ações extensionistas curriculares, com orçamento específico e regulamentações a serem cumpridas de acordo com a Resolução da Câmara de Extensão e Interiorização (CEI) nº 001/2006 e posteriores Decisões da CEI;

d. As Ligas Acadêmicas as quais este Edital se refere são entidades constituídas fundamentalmente por estudantes, em que se busca aprofundar temas da área de atuação de seus devidos cursos.

2. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS

2.1. Aos docentes, técnicos e acadêmicos de pós-graduação:

a. Inserção dos projetos em currículo profissional;

b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.

2.2. Aos acadêmicos de graduação:

a. Aproveitamento como créditos optativos ou horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), conforme Resoluções Nº. 025/00 – CONSEPE e 021/2007 – CONSEPE, a ser de competência da Pró-Reitoria de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido após aprovação do relatório final;

b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos;



3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA PROJETOS ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO – PACE

3.1. A proposta submetida:

a. Registrar, obrigatoriamente, no campo específico da proposta, um docente coordenador e um docente vice-coordenador das atividades de extensão. No caso de falta ou impedimento da continuidade em executar as atividades pela equipe de coordenação, caberá à Direção da Unidade as providências para continuidade da ação, no prazo máximo de 30 dias;

b. Ter uma denominação sintética, devendo referir-se ao tema central da atividade a ser desenvolvida, sendo o tema central explicitamente uma ação de extensão;

c. Ser ação de extensão preferencialmente direcionada para públicos externos à UFAM, e que sejam projetos de extensão inovadores;

d. Ser ação de extensão de caráter curricular para os discentes executores das atividades propostas;

e. Não ter sido aprovada como outra modalidade de extensão no mesmo período;

a. Ter mérito técnico e relevância social. Na medida do possível, a equipe de coordenação deverá restringir-se a área de competência de contratação na UFAM para conduzir o eixo central da atividade proposta;

f. Ter viabilidade de execução das atividades propostas, conforme cronograma apresentado;

g. Ser desenvolvida e apresentada no formulário específico do PACE para 2018, disponível na página online da PROEXT <http://www.proexti.ufam.edu.br/e> entregue com todos os itens do formulário preenchidos corretamente, exceto se publicado pela PROEXT outro procedimento.

h. Conter todas as assinaturas exigidas no formulário, com carimbo do proponente. Caso o assinante não possua carimbo, constar de forma legível o nome completo e o nº do SIAPE, no caso de servidores da UFAM;

i. Ser analisado pelo Comitê de Extensão da Unidade de Lotação do coordenador proponente;

j. Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujo proponente não apresentar a documentação exigida e não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital, independente de afastamento por motivo de férias e/ou licença dos coordenadores durante a fase de análise e aprovação da proposta, ressalvadas as mudanças no decorrer do processo, autorizadas pela Câmara de Extensão e Interiorização, publicadas pela PROEXT.

3.2. Aos proponentes coordenadores e vice-coordenadores:

a. Ser docente ativo vinculado ao quadro da UFAM. Se professor substituto ou visitante, apresentar a cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto. Se professor credenciado encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente durante o período de execução do projeto. Nos casos de submissões por



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



substitutos, visitantes ou credenciados é obrigatório que ou o coordenador ou o vice-coordenador seja docente do quadro efetivo da UFAM.

b. Não estar inadimplente com relatórios e prestações de contas de qualquer natureza, relativos à extensão universitária/PROEXT;

c. Caso haja registro de alguma inadimplência, que desabilite o proponente à aprovação de seu projeto, este será comunicado pela PROEXT para resolver a pendência identificada, no prazo deste Edital;

d. Selecionar, a seu critério, os discentes que atuarão no desenvolvimento da atividade;

e. Cada docente poderá submeter somente uma (01) proposta de ACE como coordenador, no semestre, podendo configurar como vice-coordenador em outra ACE. Não serão admitidas propostas que descumprirem esses limites.

3.3. Aos discentes:

a. Ser selecionado e indicado a participar como discente do projeto pelo coordenador e/ou vice-coordenador da ação;

b. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFAM no semestre de realização da atividade;

c. Cumprir a carga horária mínima de participação na ACE, que equivale a 75% da carga horária total de 60 horas;

d. Não estar vinculado como participante em mais de uma ACE por semestre.

3.4. Da documentação exigida para a inscrição:

a. Formulário de inscrição específico do PACE 2018, disponível na página da Proext <http://proexti.ufam.edu.br/index.php/formularios>, sendo entregue em duas vias, 01 (uma) impressa e 01 (uma) digital enviada para o endereço eletrônico (paceufam4@gmail.com) com cópia ao Comitê de Extensão, exceto se publicado pela PROEXT outro procedimento. É obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário;

b. Termo de compromisso do coordenador e vice-coordenador, específico do PACE, devidamente preenchido e assinado e indicando o semestre específico da proposta;

c. Comprovante do encaminhamento da via digital entregue no endereço eletrônico paceufam4@gmail.com, para ciência do Comitê de Extensão;

d. Pronunciamento da Comunidade em relação a manifestação de interesse do desenvolvimento da atividade proposta. Este documento pode ser substituído pela assinatura no item 10 do Formulário específico do PACE 2018. Caso haja especificidades do público difuso e que não seja possível anuência previa, deverá ser encaminhada justificativa para ciência da CEI;

e. No caso do público alvo ser representado por menores de 16 anos, deve ser enviado a anuência dos pais ou responsáveis legais. No caso da impossibilidade de obter a anuência previamente, deverá ser enviado um documento afirmando que a atividade não será executada antes da assinatura de anuência dos pais e se comprometendo a enviar as anuências assim que assinadas;



f. Anuência (ou ata de reunião) do departamento acadêmico ou instância equivalente, da disponibilização dos docentes coordenador e vice coordenador para a carga horária a ser aplicada a efetivação do projeto. A anuência para atribuição de carga horária deverá ser firmada nos itens 11 e 12 do Formulário específico do PACE 2018;

g. Anuência do coordenador de Programa de Extensão Institucionalizado assinado no Formulário do PACE 2018, quando houver vinculação do projeto ao Programa;

h. Documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/Plataforma Brasil), no caso de qualquer atividade inserida no projeto, prevendo realizar pesquisa envolvendo seres humanos ou ter como público-alvo comunidades indígenas, quilombolas, afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo;

i. Os projetos assinalados com atividades envolvendo políticas afirmativas serão também cadastrados no Departamento de Políticas Afirmativas – DPA.

3.5. Da documentação exigida para propostas recomendadas:

a. Relação dos discentes (nome, CPF e e-mail, de cada discente) selecionados que atuarão nas atividades propostas, assinada pelo coordenador ou vice-coordenador do projeto;

b. Termo de compromisso de discente, específico do PACE, devidamente preenchido, assinado e indicado na parte superior o semestre específico da proposta;

c. Cópia do comprovante de matrícula atual do semestre de realização da ACE, de cada discente selecionado;

d. Os documentos estabelecidos neste subitem 3.5 deverão ser entregues assinados via endereço eletrônico paceufam4@gmail.com ou impressos.

3.6. Das inscrições e análises das propostas submetidas ao PACE:

a. Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital, na modalidade PACE, deverão ser previamente encaminhados ao Comitê de Extensão (COMEXI) da Unidade Acadêmica da Capital e do Interior, na qual o proponente estiver lotado, impreterivelmente, no período estabelecido pela PROEXT. Não serão aceitas propostas que não cumprirem os prazos previstos no item 3.10 – Cronograma, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data, condicionada à prévia aprovação da CEI;

b. Em nenhuma hipótese serão recebidas inscrições intempestivas, em local diverso do previsto, propostas incompletas ou em discordância das exigências deste Edital;

c. O recebimento e avaliação das propostas de ACEs e check-list dos documentos serão de competência dos COMEXI de cada unidade.

d. Serão disponibilizadas 200 bolsas de extensão para o primeiro semestre de 2018,

3.7. Os COMEXIs e os Consultores Ad Hoc utilizarão os seguintes critérios para análise e seleção das propostas:

a. Cumprimento das exigências e documentos constantes no presente Edital;

b. Justificativa da proposta e caracterização do público-alvo, observando que as propostas devem advir de diagnósticos que demonstrem a essencialidade das demandas a serem atendidas através dos mesmos;



- c. Natureza acadêmica e expressa relação com a sociedade, demonstrando interação da equipe de execução com o público-alvo;
- d. Comunidades deverão ser ouvidas, garantindo-lhes a possibilidade de manifestarem-se em relação aos seus efetivos interesses e ao aceite do projeto submetido, conforme item 3.10 do formulário de inscrição denominado Pronunciamento da Comunidade;
- e. Clareza de objetivos e metas, reiterando a importância da vinculação com o ensino e a pesquisa, porém, considerando que o objetivo principal seja ação de extensão;
- f. Adequação e qualidade da metodologia aplicada, atendendo a exequibilidade das atividades propostas;
- g. Viabilidade do cronograma de execução;
- h. No caso de propostas de renovação deverão ser observadas e relacionadas as ações já realizadas com as ações propostas ao semestre atual;
- i. A avaliação será realizada considerando-se os quesitos identificados na tabela de pontuação apresentada no formulário de análise e parecer da proposta PACE submetida;
- j. Os Comitês receberão as propostas, farão o *check list* da documentação exigida no Edital e a análise dos projetos e encaminharão para a PROEXT todas as propostas submetidas, as aprovadas, as com recomendações e as não aprovadas.
- k. A Proext fará todas as publicações referentes a este edital em sua página na internet.
- l. Os pedidos de reconsideração e os atendimentos das pendências apontadas pelos Comitês e pelo DPROEX deverão ser apresentadas diretamente a PROEXT dentro do prazo estabelecido neste edital no item 3.10.

3.8. Da execução e dos relatórios das propostas PACE aprovadas

- a. O apoio financeiro à realização dos projetos na modalidade PACE será disponibilizado a partir de recursos orçamentários da Universidade Federal do Amazonas;
- b. A gestão dos recursos recebidos a título de bolsa de ACE e a execução do projeto é de responsabilidade do coordenador e, subsidiariamente, do vice-coordenador;
- c. O valor da bolsa de coordenação é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por ACE aprovada, a ser depositado em conta corrente do coordenador, recurso este que financiará, exclusivamente, as atividades previstas no projeto aprovado;
- d. O Relatório Final, Relatório Financeiro, relato de experiência dos discentes e da comunidade são obrigatórios, e deverão ser entregues até 30 dias corridos após o término do período letivo, conforme calendário acadêmico e item 3.10 – cronograma deste Edital;
- e. Os formulários para os relatórios são específicos do PACE e estão disponíveis na página online da PROEXT <http://proexti.ufam.edu.br/index.php/formularios>, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário, exceto se publicado pela PROEXT a submissão de projetos via sistema online;



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



f. No item 13 do formulário de propostas deve ser expresso o grau de impacto estimado da atividade, considerando regular, bom ou excelente, estabelecendo no mínimo 05 fatores que contribuíram ou dificultaram os impactos causados sobre a comunidade;

g. A inserção ou substituição de discentes, para participarem dos projetos aprovados, deverá ocorrer mediante documento informativo à PROEXT com a entrega dos documentos constantes no item 3.5, de acordo com os prazos estabelecidos no item 3.10 – Cronograma deste Edital;

h. A exclusão de discentes que não cumpriram a carga horária e nem participaram das atividades previstas deve ser expressa no item 3.8. Formulário específico do Relatório de Atividades do PACE 2018 que apresenta a relação de acadêmicos;

i. É obrigatório o envio do registro fotográfico e/ou fonográfico, devendo ser observado, obrigatoriamente, a Resolução Nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei Federal Nº 9.610/1998, enviando juntamente com os relatórios finais o termo de autorização de uso de imagem e assinalado “documento reservado” quando houver necessidade de sigilo dos registros;

j. O registro fotográfico e/ou fonográfico deverá ser entregue à PROEXT em via digital, não havendo necessidade de impressão dos registros fotográficos;

k. Deverão ser entregues 01 (uma) versão do relatório final impresso e 01 (uma) versão em formato digital em disco compacto (CD), podendo também ser encaminhando via endereço eletrônico (paceufam4@gmail.com); Nos casos em que os relatórios em via digital forem encaminhados ao endereço eletrônico supracitado, deverá ser enviado com cópia ao Comitê de extensão para ciência e comprovação pelo mesmo;

l. Junto com o relatório final, deverá ser encaminhado o relato de experiência dos discentes participantes das atividades;

m. Não será válido como relato: questionário, lista de nomes, lista de frequência, lista de avaliação, carimbos ou documentos similares;

n. Em caso de mudança do público participante a PROEXT deverá ser comunicada mediante justificativa e anuência da nova comunidade;

o. O Relatório Financeiro deverá conter a cópia das notas e/ou recibos comprobatórios dos gastos realizados, de modo a demonstrar e justificar a utilização do recurso recebido, devendo os comprovantes originais serem mantidos com o coordenador;

p. Em caso de aquisição de material permanente, o coordenador providenciará a doação do bem adquirido para a UFAM, expedindo e encaminhando junto com o relatório final o Termo Individual de Doação com assinatura de recebimento. Caberá à chefia do departamento o recebimento e a deflagração do processo de doação que se encerrará com o tombamento (patrimoniamento) realizado pelo setor patrimonial da Universidade;

q. Os relatórios e documentos que tratam este Edital deverão ser entregues na coordenação dos COMEXIs, ficando esses responsáveis pela análise e pelo parecer dos aludidos relatórios;



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



r. A PROEXT deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento das ações.

3.9. Critérios para análise dos relatórios das atividades acadêmicas e financeiro das ACEs:

- a. Cumprimento das exigências e documentos constantes no presente Edital;
- b. Análise dos procedimentos executados, considerando a natureza acadêmica e curricular das atividades desenvolvidas pelos discentes;
- c. Análise da relação: equipe executora e público-alvo. Devem-se considerar as atividades desenvolvidas e os relatos de experiência (quando entregues impressos ou em CD);
- d. Verificação da metodologia aplicada e da execução das atividades descritas, por meio dos resultados alcançados e da carga horária de 60 horas;
- e. Relevância das atividades para a comunidade, considerando os fatores de contribuição ou dificuldades no grau de impacto estimado e os relatos de experiência (quando entregues impressos ou em CD);
- f. No caso do relatório apresentado não esclarecer os critérios para análise constantes neste Edital, deverá ser solicitado aos coordenadores do projeto uma descrição circunstanciada ou uma justificativa do item não esclarecido, a ser entregue ao Comitê para nova apreciação, cumprindo o prazo estabelecido no item 3.10 – Cronograma.
- g. No caso de relatórios que não apresentarem as documentações exigidas o COMEXI solicitará tais documentos que deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 3.10 – Cronograma.

3.10. Cronograma:

a. Todas as fases da seleção, da execução e da prestação de contas das ACEs, a serem desenvolvidas no semestre letivo 2018/01, serão regidas pelo cronograma apresentado a seguir:

	2018/01	LOCAL
Divulgação do Edital.	09/01/2018	Site da PROEXT
Data limite para inscrições das propostas nos Comitês.	19/02/2018	Secretaria da Direção ou do COMEXI da Unidade de Lotação do proponente
Análise das propostas e emissão de parecer	-	COMEXI
Data limite de recebimento dos processos analisados pelos COMEXIs para a PROEXT.	09/03/2018	Protocolo da PROEXT
1ª Publicação pela PROEXT da relação das propostas recebidas contendo o título do projeto, pontuação, situação e observações pertinentes, quando necessário.	16/03/2018	Site da PROEXT
Prazo para soluções dos problemas apontados, quando houver.	21/03/2018	paceufam4@gmail.com ou Protocolo da PROEXT
Homologação pela CEI dos pareceres de aprovação.	27/03/2018	CEI
Publicação dos projetos aprovados pela Câmara de Extensão.	30/03/2018	Site da PROEXT



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



Data limite para o envio da documentação dos projetos, descrita no Item 3.5. deste Edital.	13/04/2018	paceufam4@gmail.com ou Protocolo da PROEXT
Data limite para entrega dos relatórios finais	10/08/2018	Secretaria da Direção ou do COMEXI da Unidade de Lotação do proponente
Encaminhamento da certificação	Até 40 dias úteis após a reunião da CEI aprovando o relatório final	Email do proponente

3.11. Da certificação

- a. A certificação de projetos de extensão PACE será confeccionada pela PROEXT e estará condicionada a aprovação e homologação do Relatório Final pela CEI;
- b. Toda certificação será emitida via sistema online após aprovação do Relatório pela CEI. Os nomes de todos executores e participantes serão inseridos no referido sistema pelo coordenador do projeto;
- c. Projetos executados com discentes finalistas deverão ser claramente identificados no relatório final para priorização no processo de certificação;
- d. A creditação dos discentes é de competência da Pró-Reitoria de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido pela PROEXT;
- e. Caso haja necessidade de ajustes ou especificidades nos certificados, estes serão confeccionados em pdf, contendo a assinatura do Pró-Reitor de Extensão e encaminhadas ao endereço eletrônico do coordenador da proposta;
- f. Caso seja indicado pelo coordenador, os certificados poderão ser encaminhados para docentes da UFAM que atuarem como colaboradores do projeto.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS A Lacad

4.1. A proposta submetida:

- a. Registrar, obrigatoriamente, no campo específico da proposta, um docente coordenador e um docente vice-coordenador das atividades de extensão, podendo ser acrescido um vice-coordenador técnico. No caso de falta ou impedimento da continuidade em executar as atividades pela equipe de coordenação, caberá à Direção da Unidade as providências para continuidade da ação, no prazo máximo de 30 dias;
- b. Ser prioritariamente ação de extensão, apresentando os serviços advindos das atividades de ensino e de pesquisa, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a universidade e a sociedade;
- c. Desenvolver atividades assistenciais de prevenção e tratamento de doenças, bem como de proteção e recuperação da saúde (para os cursos das áreas da saúde) e as atividades que contemplem necessidades de conhecimento dos acadêmicos nas áreas de conhecimento de seus respectivos cursos, sobre temas de interesse geral, baseadas no perfil



de nossa sociedade e sempre norteadas pelos princípios éticos sob supervisão do docente coordenador;

d. Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos;

e. Ser desenvolvidas e apresentadas no formulário unificado, disponível na página online da PROEXT <http://www.proexti.ufam.edu.br/formulário/>, assinalando no cabeçalho Lacad e entregues com todos os itens do formulário preenchidos corretamente. Deverá ser indicada no formulário a execução da proposta para 06 meses ou 12 meses;

f. Conter todas as assinaturas exigidas no formulário, com carimbo do assinante. Caso o assinante não possua carimbo, constar de forma legível o nome completo e o nº do SIAPE;

g. Serão automaticamente arquivadas as propostas cujo proponente não apresentar a documentação exigida e não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital.

4.2. Aos proponentes coordenadores e vice-coordenadores:

a. Ser docente com formação profissional compatível na área da proposta submetida, vinculado ao quadro da UFAM. Se professor substituto, visitante ou voluntário, apresentar a cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto. Se professor credenciado encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente durante o período de execução do projeto;

b. Não estar inadimplente com relatórios e prestações de contas de qualquer natureza, relativos à extensão universitária;

c. Cada docente poderá coordenar até, no máximo, duas Ligas. O descumprimento desses limites implica eliminação de todas as propostas enviadas pelo docente;

d. Supervisionar e orientar o(s) discente(s) em todas as fases do projeto;

e. Entregar o relatório final conforme preconizado neste Edital. Na hipótese do coordenador sair do projeto antes do término previsto, o vice-coordenador dará continuidade ao projeto. Na falta ou impedimento do vice-coordenador, deverá ser indicado pelo departamento ou instância equivalente, a indicação do novo coordenador e/ou vice-coordenador.

4.3. Aos discentes:

a. Ser indicado a participar como discente voluntário do projeto pelo coordenador da Lacad. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador da proposta;

b. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação em Instituições de Ensino Superior. Caso não seja discente da UFAM, entregar os documentos exigidos neste Edital procedentes de sua Instituição;

c. Executar as ações propostas sob orientação do coordenador, com dedicação de no mínimo 04 (quatro) horas semanais;

d. Permanecer na Lacad por um período mínimo de 03 (três) meses para a efetiva obtenção do certificado.

4.4. Da documentação exigida para a inscrição:



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



- a. Formulário unificado, disponível na página da PROEXT <http://proexti.ufam.edu.br/index.php/formularios>, sendo entregue em duas vias, 01 (uma) impressa e 01(uma) digital enviada para o endereço eletrônico (dproexufam@gmail.com) com cópia ao Comitê de Extensão, exceto se publicado pela PROEXT a submissão de projetos via sistema online. É obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário;
- b. Termo de compromisso do coordenador e vice-coordenador, devidamente preenchido e assinado;
- c. Termo de anuência da coordenação do curso de medicina referente a compatibilidade das atividades das Ligas com as atividades curriculares previstas no Projeto Político Pedagógico do curso;
- d. Pronunciamento de todas as Comunidades beneficiadas em relação a manifestação de interesse do desenvolvimento da atividade proposta. Estes documentos podem ser substituídos por assinaturas dos responsáveis pelas respectivas comunidades, no item 3.10 do formulário unificado 2018;
- e. Anuência (ou ata de reunião) do departamento acadêmico ou instância equivalente, da disponibilização dos docentes coordenador e vice coordenador da carga horária a ser aplicada a efetivação do projeto. A anuência para atribuição de carga horária deverá ser firmada no item 3.8 do Formulário unificado 2018;
- f. Anuência do coordenador de Programa de Extensão Institucionalizado assinado no item 3.10 do Formulário unificado 2018, quando houver vinculação do projeto ao Programa;
- g. Documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP / Plataforma Brasil) no caso de qualquer atividade inserida no projeto realizar pesquisa envolvendo seres humanos ou ter como público-alvo comunidades indígenas, quilombolas, afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo.
- h. Os projetos assinalados com atividades envolvendo políticas afirmativas serão também cadastrados no Departamento de Políticas Afirmativas – DPA.

4.5. Da documentação exigida para propostas recomendadas:

- a. Relação dos discentes (nome e CPF de cada discente) selecionados que atuarão nas atividades propostas, assinada pelo coordenador ou vice-coordenador do projeto;
- b. Termo de compromisso específico, devidamente preenchido e assinado;
- c. Cópia do comprovante de matrícula referente ao semestre 2018/01 ou histórico escolar após matrícula do semestre 2018/01, de cada discente selecionado.

4.6. Das inscrições e análises das propostas submetidas a Lacad

- a. Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital, na modalidade Lacad, deverão ser previamente submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão da unidade do proponente. As análises e seleção das propostas serão de competência do COMEXI. Não serão aceitas as propostas que não atenderem os prazos estabelecidos no item 4.8 – cronograma, deste Edital, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data para recebimento das propostas, condicionada à prévia aprovação da CEI;



b. O COMEXI poderá utilizar como referência para análise as Diretrizes Nacionais de Ligas Acadêmicas e, quando viável, o Projeto Político Pedagógico do curso do proponente;

c. Em nenhuma hipótese serão recebidas inscrições intempestivas, em local diverso do previsto, propostas incompletas ou em discordância das exigências deste Edital;

d. Após o término dos prazos dos recursos o coordenador ou vice-coordenador poderá desentranhar os documentos do processo.

4.7. Da execução e dos relatórios das Propostas Lacad aprovadas

a. A inserção ou substituição de discentes voluntários para participarem dos projetos aprovados deverá ocorrer mediante documento informativo à PROEXT e entrega dos documentos constantes no item 4.5 deste Edital. Todos os documentos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico dproexufam@gmail.com ou entregues impressos no protocolo da PROEXT;

b. Em caso de mudança da comunidade a PROEXT deverá ser comunicada mediante justificativa e anuência da nova comunidade;

c. O Relatório Final circunstanciado das atividades desenvolvidas e relato de experiência dos discentes e das comunidades são obrigatórios e deverão ser entregues no período constante do item 4.8 – cronograma deste Edital;

d. O formulário para o relatório está disponível na página online da PROEXT <http://www.proexti.ufam.edu.br/formulário/>, assinalando no cabeçalho Lacad e entregue com todos os itens do formulário preenchidos corretamente, exceto se publicado pela PROEXT a submissão de projetos via sistema online;

e. No item 4.5.2 do formulário para relatório deve ser expreso o grau de impacto estimado da atividade, considerando regular, bom ou excelente, estabelecendo no mínimo 05 fatores que contribuíram ou dificultaram os impactos causados sobre a comunidade;

f. É obrigatório o envio do registro fotográfico e/ou fonográfico, devendo ser observado, obrigatoriamente, a Resolução Nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei Federal Nº 9.610/1998, enviando juntamente com os relatórios finais o termo de autorização de uso de imagem e assinalado “documento reservado” quando houver necessidade de sigilo dos registros;

g. O registro fotográfico e/ou fonográfico deverá ser entregue à PROEXT em via digital, não havendo necessidade de impressão dos registros fotográficos;

h. Deverão ser entregues 01 (uma) versão do relatório final impresso e 01 (uma) versão em formato digital em disco compacto (CD), podendo também ser encaminhando via endereço eletrônico (dproexufam@gmail.com) com cópia ao Comitê de Extensão;

i. Junto com o relatório final, deverá ser encaminhado o relato de experiência dos discentes participantes das atividades;

j. Serão considerados relatos via áudio ou vídeo, encaminhados juntamente com a via digital do relatório final e informado no relatório impresso. Não será válido como relato: questionário, lista de nomes, lista de frequência, lista de avaliação, carimbos ou documentos similares;



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



k. Os relatórios e documentos que tratam este Edital deverão ser entregues na coordenação dos COMEXIs, ficando esses responsáveis pela análise e pelo parecer dos aludidos relatórios.

4.8. Cronograma

a. Todas as fases da seleção, da execução e da prestação de contas das propostas Lacad, a serem desenvolvidas de abril de 2018 a fevereiro de 2019, serão regidas pelo cronograma, apresentado a seguir:

	2018/01	LOCAL
Divulgação do Edital.	09/01/2018	Site da PROEXT
Data limite para inscrições das propostas nos Comitês.	19/02/2018	Secretaria da Direção ou do COMEXI da Unidade de Lotação do proponente
Análise das propostas e emissão de parecer		COMEXI
Data limite de recebimento dos processos analisados pelos COMEXIs para a PROEXT.	09/03/2018	Protocolo da PROEXT
1ª Publicação pela PROEXT da relação das propostas recebidas contendo o título do projeto, pontuação, situação e observações pertinentes, quando necessário.	16/03/2018	lacadproext@gmail.com ou Protocolo da PROEXT
Prazo para soluções dos problemas apontados, quando houver.	21/03/2018	Protocolo da PROEXT
Homologação pela CEI dos pareceres de aprovação.	27/03/2018	CEI
Publicação dos projetos aprovados pela Câmara de Extensão.	30/03/2018	Site da PROEXT
Data limite para o envio da documentação dos projetos, descrita no Item 4.5. deste Edital.	13/04/2018	lacadproext@gmail.com ou Protocolo da PROEXT
Data limite para entrega dos relatórios finais	Até 30 dias após o término do período de realização da Ação	Secretaria da Direção ou do COMEXI da Unidade de Lotação do proponente
Encaminhamento da certificação	Até 40 dias úteis após a reunião da CEI aprovando o relatório final	Email do proponente

4.9. Da certificação

a. A certificação de projetos de extensão Lacad será confeccionada pela PROEXT e estará condicionada a aprovação e homologação do Relatório Final pela CEI;

b. A certificação será confeccionada mediante descrições do relatório final, onde deverá ser especificado, no item "Função" o presidente, secretário, tesoureiro e outras funções dos participantes das ligas;

c. Toda certificação será emitida via sistema online após aprovação do Relatório pela CEI. Os nomes de todos executores e participantes serão inseridos no referido sistema pelo coordenador do projeto;



- d. Projetos executados com discentes finalistas deverão ser claramente identificados no relatório final para priorização no processo de certificação;
- e. Caso haja necessidade de ajustes ou especificidades nos certificados, estes serão confeccionados em pdf, contendo a assinatura do Pró-Reitor de Extensão e encaminhadas ao endereço eletrônico do coordenador da proposta;
- f. Caso seja indicado pelo coordenador, os certificados poderão ser encaminhados para docentes da UFAM que atuem como colaboradores do projeto ou para o discente presidente da liga.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Os resumos de todas as propostas, conforme apresentados no formulário, serão disponibilizados no caderno de extensão da página da PROEXT, em formato digital;
- 5.2. Todas as ações de extensão aprovadas pela CEI deverão, quando solicitadas, serem inscritas pelos coordenadores nos eventos promovidos pela PROEXT;
- 5.3. O apoio financeiro à realização dos projetos nas modalidades apresentadas neste Edital será disponibilizado a partir de recursos orçamentários da Universidade Federal do Amazonas;
- 5.4. A PROEXT deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento das ações;
- 5.5. A PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;
- 5.6. Os Comitês de Extensão que entenderem a necessidade de regimentar procedimento próprio para análise das propostas e relatórios, deverão encaminhar a Minuta de Regimento à Câmara de Extensão para ciência e homologação. Ressalta-se que após homologado a divulgação do Regimento na Unidade é de responsabilidade dos Comitês;
- 5.7. Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI.

Manaus, 09 de janeiro de 2018

João Ricardo Bessa Freire
Pró-Reitor de Extensão e Interiorização